

RELATÓRIO DE CRÉDITO*

2 de agosto de 2021

Vert Companhia Securitizadora S.A. – Série Única da
63ª Emissão de CRAs

Relatório de Pré-Venda

Novo Emissor

Ratings

Vert Companhia Securitizadora S.A.

Série Única da 63ª Emissão de CRAs (P) AAA.br (sf)

(*) Esta publicação não anuncia uma Ação de Rating e, portanto, não deve ser considerada um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM no 9/2020. Consulte a página www.moodylocal.com/country/br para visualizar os Comunicados relativos às Ações de Rating referenciadas nesta publicação.

CONTATOS

Patricia Maniero +55.11.3043.6066

Analyst

patricia.maniero@moodys.com

Felipe Thome +55.11.3043.7332

Associate

felipe.thome@moodys.com

Bernardo Costa +55.11.3043.7353

Rating Manager

bernardo.costa@moodys.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

Instrumento	Rating Atribuído	Taxa de Juros	Montante (R\$ Milhões)	Vencimento Final	Cronograma Pagamentos
63ª Emissão de CRAs	(P) AAA.br (sf)	maior entre (i) NTN-B + 0,3% ou (ii) IPCA + 4,25%	até R\$ 960	setembro 2028	Juros: 14 parcelas semestrais (mar. e set.) Principal: set. 2028

Fonte: Documentos da Operação

Resumo

O rating provisório (P) AAA.br (sf) atribuído à Série Única da 63ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) a serem emitidos pela Vert Companhia Securitizadora (Vert) está baseado principalmente na qualidade de crédito da 10ª Emissão de Debêntures da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. (Ipiranga), as quais atribuímos AAA.br, que por sua vez são garantidas pela Ultrapar Participações S.A. (Ultrapar, rating corporativo (CFR) AAA.br, perspectiva negativa). A Ipiranga utilizará os recursos a serem captados exclusivamente em suas atividades provenientes do agronegócio relacionadas à aquisição de etanol de produtores rurais. Os CRAs serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Ipiranga em razão das debêntures.

Os CRAs serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e incidirão juros remuneratórios limitados ao que for maior no dia útil anterior ao *bookbuilding* entre (i) taxa interna de retorno do Título Público do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,30%; e (ii) 4,25% ao ano (a.a.), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis. O principal será pago em uma única parcela no vencimento final legal da operação, em setembro de 2028. O valor inicial da emissão dos CRAs, os quais serão objetos de distribuição pública, nos termos da instrução CVM 400, será de R\$ 800 milhões. O valor emitido poderá aumentar em até 20% para R\$ 960 milhões, em função do exercício total ou parcial da opção de lote opcional desde que aprovado pela Ipiranga, Ultrapar e os coordenadores.

O pagamento dos CRAs será espelhado no pagamento das debêntures subjacentes, de modo que não haverá descasamento entre ativos e passivos. Além disso, todas as despesas com os CRAs e manutenção das debêntures serão cobertas pela Ipiranga e sua fiadora Ultrapar. Deste modo, vemos o rating dos CRAs como um completamente atrelado ao rating atribuído às debêntures.

Pontos fortes de crédito

- » **Operação atrelada ao risco corporativo da Ultrapar.** O risco de crédito da operação baseia-se na capacidade e disposição da Ultrapar, como fiadora das debêntures emitidas pela Ipiranga, em honrar a obrigação de pagamento das debêntures que lastreiam os CRAs bem como as demais obrigações assumidas. Além disso, a Ultrapar, junto à Ipiranga, são responsáveis pelas despesas, honorários, encargos, custos e viabilização da emissão e manutenção dos CRAs. Portanto, o risco de crédito da operação espelha o risco corporativo da Ultrapar. Ainda, os pagamentos dos CRAs está casado com o fluxo de caixa das debêntures subjacentes.

Desafios de crédito

- » **Risco residual junto à companhia securitizadora.** O rating da operação incorpora o risco da estrutura dos CRAs, refletindo o risco residual de que as debêntures possam ser alcançadas por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da securitizadora, Vert. Observamos que o risco de credores fiscais, trabalhistas e previdenciários alcançarem as debêntures é mitigado pela baixa representatividade da performance individual da Vert, que em dezembro 2020 reportou um passivo total de R\$ 1,4 milhão frente ao saldo devedor de instrumentos de securitização emitidos em patrimônio separado sobre circulação de R\$ 8,85 bilhões. Para mais informações, veja seção "Análise Jurídica: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado".

Fatores que poderiam levar a uma elevação dos ratings

- » O rating dos CRAs já está no patamar mais elevado da escala e, portanto, não pode ser elevado.

Fatores que poderiam levar a um rebaixamento dos ratings

- » Um rebaixamento do rating das debêntures subjacentes levará a um rebaixamento do rating dos CRAs.

Perfil

O risco de crédito da transação é baseado na capacidade e disposição da Ipiranga, como devedora, em honrar a obrigação de pagamento das debêntures que lastreiam os CRAs e, em última instância, da Ultrapar, como fiadora, em cumprir pontualmente e integralmente as obrigações da Ipiranga nos termos das debêntures. Além disso, a Ipiranga e a Ultrapar são responsáveis por despesas, taxas, encargos, custos relativos à manutenção dos CRAs. Ainda, os pagamentos estão casados com o fluxo de caixa das debêntures subjacentes, com uma defasagem de dois dias úteis, o que propicia um prazo adequado para efetuar os pagamentos dos CRAs.

Sediada em São Paulo, a Ultrapar Participações S.A. atua nos segmentos de distribuição de combustível (Ipiranga) e de gás liquefeito de petróleo (Ultragaz), produção de especialidades químicas (Oxiten), armazenagem para grânéis líquidos (Ultracargo) e varejo farmacêutico (Extrafarma). No ano de 2020, a Ultrapar reportou receitas líquidas consolidadas de R\$ 81,2 bilhões.

Figura 1: Participantes da operação

Emissor	Vert Companhia Securitizadora
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. DTVM
Custodiante	Vórtx DTVM Ltda
Devedora	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
Fiadora	Ultrapar Participações S.A. (AAA.br negativa)
Coordenador Líder	Banco Santander (Brasil) S.A. (AAA.br estável)
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A. (AAA.br estável)
Conta Centralizadora	Banco Bradesco S.A. (AAA.br estável)
Conta de Livre Movimentação	Banco do Brasil S.A. (AAA.br estável)

Fonte: Documentos da operação

Figura 2: Visão da Moody's Local

Característica exclusiva	Sem característica exclusiva. A estrutura é representativa de CRAs lastreados por debêntures.
Nível de vínculo com o originador	Totalmente vinculado à qualidade de crédito da Ultrapar (como fiadora).
Histórico de securitização do originador	3
Desempenho das operações anteriores	Essa é a quarta operação de CRAs lastreados por debêntures emitidas pela Ipiranga e garantida pela Ultrapar. As operações anteriores têm performado de acordo com as nossas expectativas.
Fatores que podem levar a um rebaixamento	O rating desta emissão segue o rating das debêntures emitidas pela Ipiranga com fiança da Ultrapar.
Parâmetro de sensibilidade	Quaisquer alterações futuras do rating atribuído às debêntures poderá levar a uma alteração no rating atribuído aos CRAs.

Fonte: Moody's Local

Figura 3: Resumo dos ativos

Ativos	debêntures simples, não conversíveis em ações, emitidas também em série única, de espécie quirografária com garantia adicional fidejussória
Volume total da operação	até R\$ 960 milhões
Número total de contratos	1
Número de séries	1
Número de devedores	1
Prazo da operação	sete anos
Metodologia utilizada	Metodologia de Rating para Operações Estruturadas, publicada em 24 de junho de 2021.

Fonte: Documentos da operação

Principais considerações de crédito

Qualidade de crédito da Ultrapar

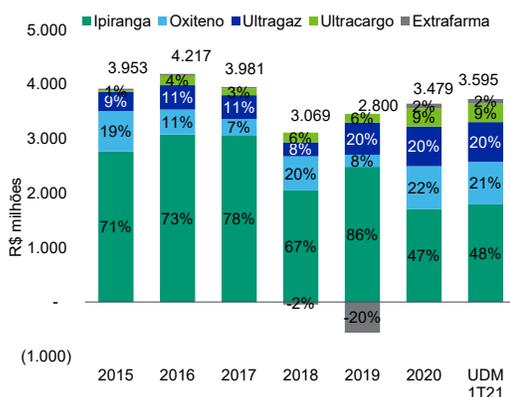
Os ratings da Ultrapar refletem o sólido modelo de negócio do grupo, seu fluxo de caixa estável e sua posição de liderança em diferentes segmentos no Brasil, tais como distribuição de combustíveis e gás liquefeito de petróleo (GLP), especialidades químicas e armazenamento de graneis líquidos. A posição de liquidez robusta da Ultrapar aliada à sua flexibilidade financeira são fatores adicionais positivos para o crédito. Em março de 2021, a Ultrapar tinha R\$ 7,5 bilhões em caixa, R\$ 3,2 bilhões em dívidas de curto prazo e um perfil de dívida com prazo médio de 4,6 anos.

Por outro lado, os ratings incorporam a dependência da Ultrapar em alguns fornecedores chave de matérias-primas; a natureza cíclica do negócio de químicos, o qual leva a uma alta volatilidade do EBITDA para o segmento; e a sua elevada distribuição de dividendos.

Em 2020, o negócio de distribuição de combustíveis, que historicamente representou em torno de 70% do EBITDA do grupo, foi severamente afetado pela pandemia da Covid-19 que levou a forte queda na demanda de combustíveis. Apesar deste impacto ter sido parcialmente mitigado pelos outros negócios do grupo Ultrapar, a alavancagem bruta ajustada, medida por dívida bruta sobre EBITDA, alcançou o pico de 6,1x nos últimos doze meses encerrados em março de 2021 ante 5,9x em 2020 e 4,2x em 2019. Além da queda do EBITDA, durante o ano de 2020, houve um aumento na dívida bruta de R\$ 16 bilhões em 2019 para R\$ 20,4 bilhões em março 2021. Este aumento é explicado pela desvalorização cambial sobre a parcela da dívida que é denominada em moeda estrangeira (em torno de 54% do total), além da captação de dívidas durante a pandemia a fim de reforçar a posição de caixa em um momento de incerteza. A Moody's Local espera uma redução da alavancagem nos próximos 12-18 meses em função de uma maior geração de EBITDA e queda da dívida bruta ajustada para cerca de R\$ 17-18 bilhões.

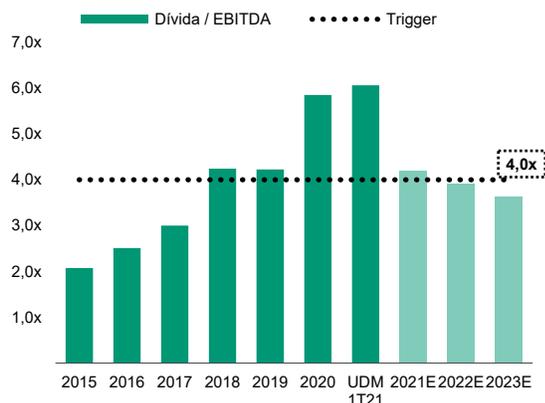
A perspectiva negativa da Ultrapar reflete as incertezas relacionadas à melhora da suas métricas de crédito de maneira sustentada nos próximos 12 a 18 meses, em meio às mudanças em seu portfólio de ativos da empresa.

Figura 4: EBITDA por segmento



Fonte: Ultrapar Participações S.A.

Figura 5: Evolução da alavancagem

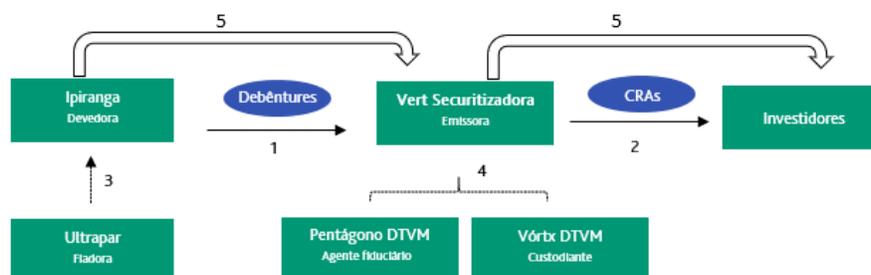


Fonte: Ultrapar Participações S.A. e Moody's Local

Estrutura da operação

Os CRAs terão prazo de vencimento final legal em setembro de 2028 e pagarão 14 parcelas de juros remuneratórios semestrais (março e setembro de cada ano). O principal será amortizado em uma parcela única, no vencimento final da operação. Inicialmente, o montante a ser emitido é de R\$ 800 milhões, mas que mediante o exercício da opção de lote adicional pode aumentar em até 20%, atingindo R\$ 960 milhões. Para que isto ocorra, a Vert deverá ter concordância prévia dos coordenadores, da Ipiranga e da Ultrapar.

Figura 6: Diagrama da estrutura



Fonte: Documentos da operação

1. A Ipiranga emitirá debêntures simples de série única, de espécie quirografária. As debêntures constituirão os créditos do agronegócio da operação. Os recursos líquidos desta emissão serão utilizados pela Ipiranga para aquisição de etanol de produtores rurais. As debêntures serão subscritas e integralizadas pela Vert por meio do pagamento do preço de aquisição à Ipiranga.
2. A Vert irá emitir os CRAs com lastro nas debêntures, sendo os CRA objeto de distribuição pública perante investidores qualificados (Instrução CVM 400).
3. A Ultrapar declarará-se fiadora e obrigada pelo cumprimento pontual e integral de todas as obrigações da Ipiranga nos termos das debêntures.
4. A Vert contratou a Vórtx DTVM para realizar serviços de escrituração dos CRA e manter a custódia dos documentos comprobatórios que representam os créditos do agronegócio. A Vert nomeou a Pentágono DTVM como agente fiduciário da operação, que deverá representar perante a Vert e quaisquer terceiros, os interesses dos titulares dos CRAs.
5. A Ipiranga realizará os pagamentos devidos em razão das debêntures na conta centralizadora da Vert, domiciliada no Bradesco, integrante do patrimônio separado. A Vert, por sua vez, realizará o pagamento da remuneração e amortização dos CRAs aos investidores com os recursos oriundos das debêntures. O fluxo de pagamento dos CRAs serão espelhados nos pagamentos das debentures.

Cronograma de Pagamentos

O cronograma de pagamentos dos CRAs será espelhado no cronograma de pagamentos das debêntures subjacentes. Os pagamentos realizados pelas debêntures serão depositados na conta centralizadora em nome da securitizadora, que compõe o patrimônio separado dos CRAs, dois dias úteis antes da data de pagamento dos CRAs. Dessa forma, reduz-se potenciais riscos operacionais. Os CRAs pagarão o principal em uma única parcela no vencimento final legal em 15 de setembro de 2028. Os juros remuneratórios serão pagos através de 14 parcelas semestrais (março e setembro), sendo que a primeira está prevista para 15 de março de 2022.

Pagamento de Juros

As taxas de juros das debêntures serão calculadas para permitir que os valores nominais a serem pagos à securitizadora sejam equivalentes aos valores dos CRAs a serem pagos aos investidores. Tanto as debêntures quanto os CRAs terão seu valor nominal unitário atualizado pela variação do IPCA. Os CRAs remunerarão os investidores em base semestral na mesma frequência em que a Ipiranga remunerará a Vert em razão das debêntures. O pagamento de juros dos CRAs será coberto pelo lastro das debêntures, evitando assim um potencial descasamento de taxas entre os ativos e o pagamento de juros dos CRAs. Inclusive, o período de capitalização será o mesmo para as debêntures e CRAs.

Ordem de Pagamento

Os valores integrantes do patrimônio separado deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item só será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- i. Despesas, honorários, encargos próprios; custos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRAs;
- ii. Composição e recomposição do fundo de despesas;
- iii. Remuneração dos CRAs;
- iv. Pagamento do valor nominal unitário;
- v. Valor correspondente em caso de resgate antecipado dos CRAs; e
- vi. Liberação dos valores eventualmente remanescentes à conta de livre movimentação, após a liquidação dos CRAs e cumprimento de todas as obrigações da Ipiranga.

Eventos de Resgate Antecipado

Na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado automático das debêntures haverá o resgate antecipado dos CRAs. Caracterizam-se principalmente como evento de vencimento antecipado automático das debêntures e, conseqüentemente, evento de resgate antecipado dos CRAs, as seguintes hipóteses:

- » Não pagamento, em até 2 dias úteis contados do vencimento das debêntures, do principal, da remuneração e de outras obrigações pecuniárias devidos à debenturista nas datas de pagamento e/ou de vencimento;
- » Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Ipiranga e/ou Ultrapar e/ou por qualquer de suas subsidiárias e/ou controladoras relevantes;
- » Declaração de vencimento antecipado de qualquer operação no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, no Brasil e/ou no exterior, não sanado no respectivo prazo de cura, da Ipiranga e/ou da Ultrapar e/ou de qualquer de suas subsidiárias e/ou controladoras relevantes, conforme o caso, (incluindo quaisquer emissões de debêntures), seja como parte ou como garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior (a) até a quitação da 1ª e da 2ª séries da 14ª Emissão de CRA da Vert e da 1ª e da 2ª séries da 20ª Emissão de CRA da Vert ("Dívidas Existentes"), R\$ 250.000.000 ou seu equivalente em outras moedas, (b) após a quitação das Dívidas Existentes, R\$ 400.000.000 ou seu equivalente em outras moedas, exceto se a exigibilidade de referida dívida for suspensa por decisão judicial; e
- » Aplicação dos recursos oriundos das debêntures em destinação diversa da descrita nos termos, prazo e forma estabelecidos na documentação das debêntures.

Na ocorrência de um evento de resgate antecipado não automático, a Vert e/ou Pentágono DTVM deverá convocar uma assembleia geral de titulares dos CRAs para deliberar conjuntamente sobre a declaração do resgate antecipado das debêntures, e conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRAs. Dentre os eventos de vencimento não automático das debêntures, destacam-se:

- » Incorporação de sociedades e/ou de ações da Ipiranga e/ou Ultrapar por quaisquer terceiros; e fusão ou cisão da Ipiranga e/ou Ultrapar; e/ou a realização pela Ipiranga e/ou Ultrapar de qualquer reorganização societária, exceto se: (i) se tratar de uma reorganização societária

autorizada (ou seja, que envolva exclusivamente as sociedades integrantes do grupo econômico da Ultrapar e suas sociedades controladas) ou, (ii) se tais operações não implicarem alteração do poder de controle, direto ou indireto, da Ultrapar;

» Alteração do poder de controle, direto e indireto, da Ipiranga e/ou Ultrapar;

» Comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Ipiranga e/ou Ultrapar, na escritura das debêntures ou em qualquer outro documento da operação seja falsa, enganosa, insuficiente, incorreta desde que não sanada no prazo de dez dias úteis;

» Protesto de títulos contra a Ipiranga e/ou a Ultrapar, em valor individual ou agregado, igual ou superior (a) até a quitação das "Dívidas Existentes", R\$250.000.000, ou seu equivalente em outras moedas, (b) após a quitação das "Dívidas Existentes", R\$400.000.000 ou seu equivalente em outras moedas, e não sanado no prazo legal, exceto se tiver sido validamente comprovado à emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) foi realizado por erro ou má-fe, com a comprovação à emissora da quitação do título protestado; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

» Descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida nas debêntures, não sanada no prazo de 20 dias úteis da data de notificação; e

» Inadimplemento de obrigação pecuniária no âmbito de qualquer operação no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, no Brasil e/ou no exterior, não sanado no respectivo prazo de cura, da Ipiranga e/ou da Ultrapar e/ou de qualquer de suas subsidiárias e/ou controladoras relevantes, conforme o caso, (incluindo quaisquer emissões de debêntures), seja como parte ou como garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a até a quitação das "Dívidas Existentes", R\$ 250.000.000, ou seu equivalente em outras moedas, (b) após a quitação das "Dívidas Existentes", R\$ 400.000.000 ou seu equivalente em outras moedas.

Garantias Adicionais

As debêntures contam com garantia fidejussória na modalidade de fiança, constituída pela Ultrapar, em favor das debêntures. Perante essa garantia, a Ultrapar se responsabiliza pelo cumprimento pontual e integral das obrigações da Ipiranga nos termos das debêntures.

Lastro da Operação

Os CRAs terão como lastro os direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures emitidas pela Ipiranga, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória da Ultrapar. As debêntures estão vinculadas aos CRAs em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Vert. O rating dos CRAs estão baseados no rating das debêntures subjacentes. O rating das debêntures reflete a combinação da qualidade de crédito da Ipiranga como emissora, e o perfil de crédito da Ultrapar, na qualidade de fiadora.

Fundo de Despesas

O patrimônio separado contará com um fundo de despesas cujo objetivo será de fazer frente ao pagamento das despesas presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias da estrutura. O montante do fundo de despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das despesas relativas a um período de seis meses, que deverá ser disponibilizado pela Ipiranga semestralmente conforme instruções da Vert. O valor mínimo do fundo de despesas será de R\$ 20 mil.

Cobertura de Despesas

Todas as despesas incorridas relativas às debêntures e aos CRAs, conforme determinadas pelos documentos da operação, são obrigações que serão arcadas pela Ipiranga e, em última instância pela Ultrapar. As despesas incorridas após o desembolso das debêntures e a integralização dos CRAs também serão pagas diretamente por ambas empresas. A securitizadora deverá notificar a Ipiranga e Ultrapar, com 30 dias de antecedência do pagamento da despesa ou em prazo inferior, conforme aplicável, para enviarem às contas centralizadoras os recursos necessários para que a Vert efetue o pagamento.

Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos créditos do patrimônio separado que estejam depositados na conta centralizadora de titularidade da Vert poderão ser aplicados em: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas emitidos pelas instituições financeiras Banco Bradesco S.A. (AAA.br estável), Banco do Brasil S.A. (AAA.br estável), Banco Safra S.A. (AAA.br estável), Itaú Unibanco S.A. (AAA.br estável) e Banco Santander (Brasil) S.A. (AAA.br estável); ou (iii) títulos públicos federais.

Risco de fugibilidade

Os pagamentos, de acordo com o cronograma de pagamento dos CRAs, serão realizados pela Ipiranga e depositados diretamente à Vert, em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, destinada aos CRAs. A conta fará parte do patrimônio separado dos CRAs.

Análise Jurídica: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

A securitizadora instituirá regime fiduciário sobre os bens e direitos vinculados aos CRAs, instituindo o patrimônio separado dos CRAs: (i) os direitos de crédito decorrentes das debêntures, (ii) valores depositados na conta centralizadora e (iii) respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos créditos, conta centralizadora e aplicações financeiras.

Embora os financiamentos estejam segregados sob regime fiduciário de acordo com a Lei 9.514/97 e constituam um patrimônio separado daquele da securitizadora, com base no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35/01 (que estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista"), existe risco de que as debêntures possam ser alcançadas por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da securitizadora. O risco de credores fiscais, trabalhistas e previdenciários alcançarem as debêntures é mitigado pelo fato da Vert, em dezembro de 2020, (i) ter um passivo total de R\$ 1,4 milhões; e (ii) a baixa representatividade de sua performance financeira individual frente ao saldo devedor de R\$ 8,85 bilhões em operações em circulação e a consequente diluição de eventuais passivos proporcionalmente.

Metodologia utilizada nas Ações de Rating referenciadas neste Relatório de Crédito

- » Metodologia de Rating para Operações Estruturadas, publicada em 24 de junho de 2021, disponível em www.moodyslocal.com/country/br

O presente relatório não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação dos instrumentos objeto destas classificações de risco de crédito.

© 2021 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVESTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUÍDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$5.000.000. A MCO e a Moody's Investors Services também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da M Moody's Investors Services e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moody.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Services e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australianos da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo são "FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY125.000 até, aproximadamente, JPY550.000,000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.